



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas rotinas administrativas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no processamento, organização e lançamento dos dados oriundos dos procedimentos licitatórios no sistema de gestão municipal e no Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM/TCE-MG), bem como nas Plataformas utilizadas para a realização dos processos licitatórios eletrônicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Olhos D'Água.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: sigiloso

O valor estimado da presente licitação será SIGILOSO, em conformidade com o art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante no termo de referência sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. De acordo com o TCU: "NO CASO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO DIVULGOU A PLANILHA E CONTRATOU COM PREÇOS INFERIORES EM 50% A ESTA". (TCU. PROCESSO Nº 500.117/96-9. DECISÃO Nº 097/1997- PLENÁRIO). Com o objetivo de preservar a competitividade e a economicidade do certame, evitando que o conhecimento prévio do orçamento influencie a formação das propostas pelos licitantes. Dessa forma, o sigilo do valor estimado resguarda o interesse público, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da transparência e fiscalização pelos órgãos competentes.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/12/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

1.1. O Município de Olhos D'Água inscrito no CNPJ 01.612.547/0001-00, por meio da Agente de Contratação (Portaria 04/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025** através de objeto de **natureza comum** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTA com inversão de fases**.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: ATÉ 23:59 horas do 22/12/2025

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: ATÉ 23h59min horas do 22/12/2025

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ATÉ 08h59min do dia 26/12/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08h59min do dia 26/12/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 26/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água (<https://www.olhosdagua.mg.gov.br/>), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

1.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia inicial e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se, para fins de contagem, os dias de efetivo expediente na Administração, inclusive aqueles declarados como ponto facultativo, excluídos exclusivamente os feriados nacionais, estaduais e municipais.

1.6. Na hipótese de o dia inicialmente designado para a realização da sessão pública ser declarado como ponto facultativo, a sessão será realizada normalmente, não havendo suspensão das atividades do setor de licitações, nem interrupção das sessões licitatórias, permanecendo íntegros e inalterados o cronograma e os horários previamente estabelecidos.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas rotinas administrativas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no processamento, organização e lançamento dos dados oriundos dos procedimentos licitatórios no sistema de gestão municipal e no Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM/TCE-MG), bem como nas Plataformas utilizadas para a realização dos processos licitatórios eletrônicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Olhos D'Água.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas no objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

3.2. A participação na licitação implicará pleno conhecimento e aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, não podendo o licitante alegar, em hipótese alguma, desconhecimento de suas disposições.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.488/2007, para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e no art. 4º. da Lei nº. 14.133/2021.

3.5. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.6.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCMG. Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);
- 3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);
- 3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2025).
- 3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edita o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometera formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema compras públicas ou o Município, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como, na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Complementar Federal nº. 147/14 ou da Lei Federal nº. 11.488/07.

5.9. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei Complementar Federal nº. 147/14 e Lei Federal nº. 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, conforme faculdade prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, neste certame, a fase de habilitação precederá à de julgamento das propostas e lances, em observância ao interesse público e à busca pela melhor prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.2. A adoção dessa sistemática tem por objetivo verificar previamente a qualificação técnica, a experiência e a idoneidade dos licitantes, assegurando que apenas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

empresas efetivamente aptas e com capacidade comprovada participem da fase de disputa de preços. Tal medida visa preservar a lisura do certame e a formação justa do preço, evitando a participação de licitantes desprovidos das condições técnicas necessárias para a execução adequada do objeto, conforme os parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência. Assim, a disputa ocorrerá somente após a análise da habilitação dos licitantes, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço entre os licitantes devidamente habilitados, que servirá como parâmetro decisivo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A opção pela inversão com prioridade da fase de habilitação encontra-se devidamente motivada, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.4. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados no preâmbulo deste edital, toda a documentação de habilitação exigida, bem como a proposta comercial completa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço proposto.

6.5. Encerrado o prazo, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novos documentos, dando início à análise da habilitação conforme a ordem estabelecida neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas e lances.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O **ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada, que deverá ser apresentada até a data e horário estabelecido no preâmbulo desse Edital.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

feita pelo Agente de Contratação(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 8.2.3. A Agente de Contratação poderá requisitar apresentação dos documentos originais para certificar a integridade do documento digital.
- 8.2.4. Não serão aceitos protocolos, documentos com prazo de validade vencido.
- 8.2.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.
- 8.2.6. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão do mesmo, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, Atestado (s) de Capacidade Técnica e outros que, por sua natureza, não há como exigir a validade mencionada.
- 8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. **Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**
- 8.9. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Habilitação jurídica

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

8.18. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.20. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.21. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais/Distrital, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.22. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal/Distrital**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.23. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.25. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.26. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **Anexo IV**, na qual consta a declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Declaração física, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.27. A falsidade da declaração de que trata o item 8.21 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.28.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.29. A licitante deverá indicar, para a execução dos serviços objeto deste processo licitatório, e comprovar, por meio de documentação hábil, que dispõe de dois profissionais devidamente habilitados e qualificados, com formação em nível superior nas áreas exigidas neste edital, com experiência compatíveis com o objeto desta licitação e possuidores de atestado de capacidade técnica profissional na forma do item 8.30, **conforme modelo de Declaração ANEXO V**, deste Edital.

8.30. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e a atuação de cada um do(s) profissional(is) indicado(s) no item acima em atividades diretamente relacionadas ao objeto desta licitação, devendo o(s) atestado(s) demonstrar(em) experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na área relacionada ao objeto, em períodos sucessivos ou não, sendo que no mínimo 50% desse período deverá ser de atuação na nova lei de licitações, em conformidade com o disposto no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.31. Deverão ser apresentados, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos dos dois profissionais indicados:

8.31.1. Cópia de **Certificado de Conclusão ou Diploma de Graduação em Curso Superior** em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, ou áreas afins, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

8.31.2. Comprovação de **Pós-graduação, MBA ou Curso de Especialização**, concluído, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

certificado/diploma de conclusão ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino reconhecida;

8.31.3. A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de documentação hábil e idônea, que dispõe dos dois profissionais exigidos, em seu quadro funcional, admitindo-se, para fins deste Edital, quaisquer meios que demonstrem vínculo ou compromisso, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, ato constitutivo ou contrato social da empresa licitante, hipótese em que serão considerados como integrantes do quadro funcional o sócio, o administrador, o empregado ou o prestador de serviços.

NOTA: A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada possua profissionais tecnicamente capacitados para a execução do objeto licitado, diante da complexidade e das inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. A referida norma impõe profundas alterações nos procedimentos licitatórios, exigindo dos entes públicos uma reestruturação de suas rotinas administrativas, bem como a adequação tecnológica de seus sistemas de gestão. Diante disso, é fundamental que os profissionais envolvidos possuam conhecimento específico, atualizado e comprovado na aplicação prática da nova lei, tanto em sua vertente normativa quanto na operacionalização por meio de sistemas informatizados. A dificuldade enfrentada por muitos gestores públicos municipais em compreender e aplicar as novas diretrizes legais reforça a necessidade de contratação de empresa que demonstre, por meio de documentos objetivos, a capacidade técnica de sua equipe. Isso garante maior segurança jurídica à administração pública e contribui para a efetividade e eficiência dos procedimentos licitatórios e contratuais.

8.32. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.35. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.36. Os licitantes deverão encaminhar toda a documentação relacionada no Edital e Termo de Referência, anexo a este edital, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2. A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta mais vantajosa, tendo em vista que a análise de habilitação dos licitantes será realizada previamente em razão da inversão de fases prevista neste Edital.

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, serão declarados habilitados os licitantes que atenderem integralmente aos requisitos, os quais estarão aptos a participar da etapa de formulação de lances.

10. DO CADASTRAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.3. Será vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.6.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

10.6.2. Marca dos produtos ofertados, se for o caso.

10.6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO ELETRÔNICO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.13. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema quando do envio da proposta, previamente à abertura da sessão pública, até as datas e horários estabelecidas no preâmbulo, e sua ausência ensejará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances:

- 11.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 11.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

- 11.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.30.2. empresas brasileiras;
- 11.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31.2. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, da apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

- a) A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentos das propostas;
- c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório unilateralmente pelo licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

d) Suprimento de ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.32. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.33. Será aplicado o entendimento do Tribunal de Contas da União: “Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Diligência. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.” Acórdão 602/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia).

11.34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.35. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratação, via sistema.

11.36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.37. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.39. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.40. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (**Art. 59, §4º, Lei 14.133/2021**).

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

12.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

12.10. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

12.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e já constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

13.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 13.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 13.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Agente de Contratação.
- 13.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 13.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 13.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 13.9.** Mesmo após a habilitação e declarado vencedor, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Como condição prévia para a assinatura de contrato, a agente de contratação verificará a situação da(s) empresa(s) por meio de consulta nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 14.1.4. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.4. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) úteis dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, **a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

15.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

19.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

19.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos”.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

22.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento/prestação de serviços ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

24.3. É facultado a Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

24.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.

24.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

24.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.14. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Proposta Comercial.
- d) **Anexo IV**- Declaração Unificada
- e) **Anexo V**- Declaração de Disponibilidade e Indicação de Profissionais Habilitados e Qualificados

24.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.olhosdaqua.mg.gov.br/>.

24.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia inicial e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se, para fins de contagem, os dias de efetivo expediente na Administração, inclusive aqueles declarados como ponto facultativo, excluídos exclusivamente os feriados nacionais, estaduais e municipais.

24.19. Na hipótese de o dia inicialmente designado para a realização da sessão pública ser declarado como ponto facultativo, a sessão será realizada normalmente, não havendo suspensão das atividades do setor de licitações, nem interrupção das sessões licitatórias, permanecendo íntegros e inalterados o cronograma e os horários previamente estabelecidos.

24.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

24.22. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Olhos D'Água – MG, 09 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br BABYNGTTON AYALLA DE MATTOS
Data: 10/12/2025 13:16:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Babyngtton Ayalla de Mattos
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas rotinas administrativas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no processamento, organização e lançamento dos dados oriundos dos procedimentos licitatórios no sistema de gestão municipal e no Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM/TCE-MG), bem como nas Plataformas utilizadas para a realização dos processos licitatórios eletrônicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Olhos D'Água.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços
01	03	Meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas rotinas administrativas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no processamento, organização e lançamento dos dados oriundos dos procedimentos licitatórios no sistema de gestão municipal e no Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM/TCE-MG), bem como nas Plataformas utilizadas para a realização dos processos licitatórios eletrônicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Olhos D'Água, abrangendo, entre outras, as seguintes atividades: a) Assessoria e consultoria técnica na elaboração, revisão e publicação de editais, avisos, minutas de contratos e demais instrumentos necessários à realização dos procedimentos licitatórios; b) Assessoria e consultoria especializada na condução dos processos licitatórios, compreendendo orientação quanto às modalidades, fases interna e externa, critérios de julgamento, prazos, recursos administrativos e demais procedimentos previstos na legislação vigente; c) Acompanhamento e apoio técnico ao Agente de Contratação, à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro durante as sessões públicas, inclusive em julgamentos, análise de propostas e elaboração de atas; d) Análise e conferência de documentos de habilitação, propostas, recursos e demais peças processuais e manifestações técnicas, quando necessário; e) Orientação e suporte técnico nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme hipóteses legais e regulamentares; f) Organização e otimização dos procedimentos licitatórios, com elaboração de cronogramas, acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

		das demandas setoriais e definição de estratégias para maior eficiência nas contratações; g) Elaboração de relatórios e orientações gerais para subsidiar decisões administrativas relacionadas às licitações e contratações públicas, quando necessário; h) Orientações quanto à autuação, instrução e arquivamento dos processos licitatórios, observando as normas de padronização e controle interno, bem como a conferência final dos processos; i) Emissão de alertas, recomendações e sempre que houver alterações legais; j) Consultoria e assessoria aplicadas à prática da Lei nº 14.133/2021, abrangendo: auxílio na elaboração dos instrumentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; fases internas e externas da licitação; elaboração, publicação e gestão de editais e contratos; julgamento e habilitação; uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas eletrônicos; além de governança, planejamento e padronização de rotinas no setor de licitações; k) Prestação de atendimento presencial periódico, com no mínimo dois técnicos de nível superior, com especialização na nova lei de licitações, para a realização de visitas técnicas de 2 (dois) a 3 (três) dias por semana, sendo 8 (oito) horas por dia, nas dependências da Prefeitura Municipal, para acompanhamento direto das atividades, assessoramento às unidades administrativas e suporte técnico imediato aos setores envolvidos; l) Atendimento remoto contínuo, por meio de telefone, e-mail ou videoconferência, para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de processos e orientações complementares. m) Os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada e sob demanda, conforme demanda e solicitações da Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. n) Prestar os serviços conforme as atribuições previstas no Termo de Referência, compreendendo orientação, acompanhamento, análise, apoio técnico-administrativo e adequado suporte técnico nos registros, lançamentos e processamento das informações dos processos licitatórios nos sistemas informatizados de gestão utilizados pelo município, bem como nas informações prestadas junto ao Tribunal de Minas Gerais através do SICOM, especialmente no Módulo Edital e Licitação, bem como nas Plataformas utilizadas pela Administração Municipal para a realização dos processos licitatórios eletrônicos.
--	--	---

1.2. O valor estimado da presente licitação será SIGILOSO, em conformidade com o art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

referência sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. De acordo com o TCU: "NO CASO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO DIVULGOU A PLANILHA E CONTRATOU COM PREÇOS INFERIORES EM 50% A ESTA". (TCU. PROCESSO N° 500.117/96-9. DECISÃO N° 097/1997- PLENÁRIO).

Com o objetivo de preservar a competitividade e a economicidade do certame, evitando que o conhecimento prévio do orçamento influencie a formação das propostas pelos licitantes.

Dessa forma, o sigilo do valor estimado resguarda o interesse público, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da transparência e fiscalização pelos órgãos competentes.

1.3. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será por 3 (três) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Para fins de condução do certame, adota-se o procedimento de inversão de fases, em que a habilitação dos licitantes antecederá a análise e o julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante do processo administrativo. Essa sistemática visa garantir maior segurança jurídica, eficiência e adequação técnica, assegurando que a disputa de preços ocorra apenas entre empresas previamente habilitadas e com capacidade comprovada para a execução do objeto contratual.

1.8. A inversão de fases permitirá à Administração avaliar criteriosamente a documentação de habilitação, de modo a garantir que apenas empresas tecnicamente capacitadas avancem à etapa competitiva. Essa sistemática traz benefícios diretos ao erário, pois mitiga riscos contratuais, eleva o padrão de qualidade dos serviços, e assegura a execução eficiente e tempestiva do futuro contrato. Além disso, contribui para a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório, garantindo que a disputa ocorra exclusivamente entre empresas que demonstrem compatibilidade técnica e operacional com a complexidade e a dimensão dos serviços a serem prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal necessita de serviços técnico especializados para a assessoria e consultoria na execução e controle de processos de licitação e contratos, de forma a garantir que todas as etapas estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Essa necessidade decorre da complexidade e especificidade das contratações públicas, que demandam conhecimento técnico atualizado, experiência na interpretação e aplicação da legislação vigente, e capacidade de propor soluções que assegurem eficiência, transparência e segurança jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria permitirá:

1. Apoio na elaboração, análise de editais, contratos e documentos licitatórios, garantindo conformidade legal e mitigação de riscos.
2. Suporte técnico em procedimentos licitatórios, incluindo análise de propostas e orientação sobre critérios de julgamento.
3. Orientação e acompanhamento da gestão contratual, assegurando que contratos sejam executados conforme os termos pactuados e em consonância com a legislação.
4. Fortalecimento da governança e melhoria dos processos internos, contribuindo para maior eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação atende diretamente à necessidade da Administração Pública Municipal de contar com suporte especializado para realizar licitações e gerir contratos de forma eficaz, legal e estratégica, garantindo a execução adequada das políticas públicas e o cumprimento das metas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços de assessoria, consultoria nas rotinas administrativas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no processamento, organização e lançamento dos dados oriundos dos procedimentos licitatórios no sistema de gestão municipal e no Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM/TCE-MG), bem como nas Plataformas utilizadas para a realização dos processos licitatórios eletrônicos, de modo a garantir planejamento, eficiência, segurança jurídica e economicidade em todas as etapas do processo de contratação pública.

A solução foi definida a partir da análise das alternativas identificadas no ETP e da constatação de que a Administração não dispõe de equipe interna com capacidade técnica e disponibilidade suficientes para desempenhar todas as atribuições exigidas pela nova legislação. Dessa forma, a contratação de empresa com profissionais especializados mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para assegurar a correta condução dos procedimentos licitatórios e a conformidade dos contratos administrativos.

3.2. Durante todo o ciclo de vida da contratação, planejamento, licitação, execução e encerramento, a empresa contratada deverá atuar de forma colaborativa e integrada com os servidores municipais, adotando metodologia de trabalho orientada a resultados, prezando pela sustentabilidade administrativa e pela melhoria contínua dos processos internos.

A contratação visa não apenas atender às demandas imediatas da Administração, mas também deixar legado técnico e institucional, fortalecendo a capacidade interna de gestão pública e assegurando que o conhecimento adquirido seja incorporado pela equipe municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução dos serviços

5.1. A execução dos serviços contratados deverá observar as seguintes condições:

- a) **Local da prestação:** Os serviços deverão ser executados, de forma prioritária, nas dependências da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, na Diretoria de licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração, podendo ser complementados por atendimentos remotos, mediante meios eletrônicos como e-mail, ligação telefônica, mensagens eletrônicas, ou acesso remoto ao sistema de gestão municipal, sempre que solicitado.
- b) **Disponibilidade presencial:** A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois profissionais com formação em nível superior, com graduação em uma das áreas de conhecimento, administração, ciências contábeis, direito, ou economia, com especialização na nova lei de licitações, com atestados de qualificação técnica, para os atendimentos presenciais periódicos junto à Administração Pública Municipal, com realização de visitas técnicas de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana preferencialmente nas segundas, terças e quartas-feiras, de acordo com a necessidade da secretaria demandante, com carga horária de 8 (oito) horas diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- C) **Execução das atribuições:** O profissional designado deverá desempenhar as atribuições previstas neste Termo de Referência, compreendendo orientação, acompanhamento, análise e apoio técnico-administrativo na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no adequado suporte técnico nos registros, lançamentos e processamento das informações dos processos licitatórios nos sistemas informatizados de gestão utilizados pelo município, bem como nas informações prestadas junto ao Tribunal de Minas Gerais através do SICOM, especialmente no Módulo Edital e Licitação, bem como nas Plataformas utilizadas pela Administração Municipal para a realização dos processos licitatórios eletrônicos.
- d) **Apoio remoto:** Além da presença física, a contratada deverá assegurar disponibilidade de atendimento remoto sempre que necessário, garantindo resposta tempestiva às demandas apresentadas pelos setores da Administração.
- e) **Responsabilidade da contratada:** Conforme contrato.
- f) **Custos de deslocamento:** Todas as despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais encargos necessários ao comparecimento presencial do(s) profissional(is) da contratada correrão por conta exclusiva da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- g) **Integração com a Administração:** A contratada deverá participar de reuniões presenciais ou virtuais, quando convocada, e manter comunicação contínua com a Secretaria de Administração, propondo, sempre que necessário, melhorias, ajustes e ações voltadas à eficiência, economicidade e conformidade legal dos processos de contratação pública.

Condições da prestação de serviços

5.2. O prazo de prestação dos serviços será imediato, contado do recebimento da solicitação.

5.3. Caso não seja possível a prestação dos serviços em tempo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços presenciais serão prestados no prédio da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, localizado na Praça Dona Quita, nº 90, Centro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficiar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.1. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente, mediante comprovação da efetiva execução das atividades contratadas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento/prestação do objeto será **contínuo**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, na qual consta a declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Declaração física, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.20. A falsidade da declaração de que trata o item 8.21 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.22. A licitante deverá indicar, para a execução dos serviços objeto do processo licitatório, e comprovar, por meio de documentação hábil, que dispõe de dois profissionais devidamente habilitados e qualificados, com formação em nível superior nas áreas exigidas neste termo, com experiência compatíveis com o objeto deste termo de referência e possuidores de atestado de capacidade técnica profissional na forma do seguinte item 8.23.

8.23. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e a atuação de cada um do(s) profissional(is) indicado(s) no item acima em atividades diretamente relacionadas ao objeto desta licitação, devendo o(s) atestado(s) demonstrar(em) experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na área relacionada ao objeto, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

períodos sucessivos ou não, sendo que no mínimo 50% desse período deverá ser de atuação na nova lei de licitações, em conformidade com o disposto no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.24. Deverão ser apresentados, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos dos dois profissionais indicados:

8.24.1. Cópia de **Certificado de Conclusão ou Diploma de Graduação em Curso Superior** em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, ou áreas afins, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

8.24.2. Comprovação de **Pós-graduação, MBA ou Curso de Especialização**, concluído, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de certificado/diploma de conclusão ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino reconhecida;

8.24.3. **A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de documentação hábil e idônea**, que dispõe dos dois profissionais exigidos, em seu quadro funcional, admitindo-se, para fins deste Edital, quaisquer meios que demonstrem vínculo ou compromisso, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, ato constitutivo ou contrato social da empresa licitante, hipótese em que serão considerados como integrantes do quadro funcional o sócio, o administrador, o empregado ou o prestador de serviços.

NOTA: A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada possua profissionais tecnicamente capacitados para a execução do objeto licitado, diante da complexidade e das inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. A referida norma impôs profundas alterações nos procedimentos licitatórios, exigindo dos entes públicos uma reestruturação de suas rotinas administrativas, bem como a adequação tecnológica de seus sistemas de gestão. Diante disso, é fundamental que os profissionais envolvidos possuam conhecimento específico, atualizado e comprovado na aplicação prática da nova lei, tanto em sua vertente normativa quanto na operacionalização por meio de sistemas informatizados. A dificuldade enfrentada por muitos gestores públicos municipais em compreender e aplicar as novas diretrizes legais reforça a necessidade de contratação de empresa que demonstre, por meio de documentos objetivos, a capacidade técnica de sua equipe. Isso garante maior segurança jurídica à administração pública e contribui para a efetividade e eficiência dos procedimentos licitatórios e contratuais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente licitação será **SIGILOSO**, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. De acordo com o TCU: "NO CASO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO DIVULGOU A PLANILHA E CONTRATOU COM PREÇOS INFERIORES EM 50% A ESTA". (TCU. PROCESSO Nº 500.117/96-9. DECISÃO Nº 097/1997-PLENÁRIO).

9.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Olhos D'Água.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.04.01. 04.122.0002.2027. 33903500 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ficha: 1444

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado digitalmente



BABYNGTTON AYALLA DE MATTOS

Data: 10/12/2025 13:16:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Babyngtton Ayalla de Mattos

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

MUNÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr.** _____, CPF: _____, RG/MG _____, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE;** e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. _____,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**. Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do PREGÃO ELETRÔNICO, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.600/2022 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO –

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas rotinas administrativas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no processamento, organização e lançamento dos dados oriundos dos procedimentos licitatórios no sistema de gestão municipal e no Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM/TCE-MG), bem como nas Plataformas utilizadas para a realização dos processos licitatórios eletrônicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Olhos D'Água:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
01	03	meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas rotinas administrativas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no processamento, organização e lançamento dos dados oriundos dos procedimentos licitatórios no sistema de gestão municipal e no Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM/TCE-MG), bem como nas Plataformas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

		utilizadas para a realização dos processos licitatórios eletrônicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Olhos D'Água, abrangendo, entre outras, as seguintes atividades: a) Assessoria e consultoria técnica na elaboração, revisão e publicação de editais, avisos, minutas de contratos e demais instrumentos necessários à realização dos procedimentos licitatórios; b) Assessoria e consultoria especializada na condução dos processos licitatórios, compreendendo orientação quanto às modalidades, fases interna e externa, critérios de julgamento, prazos, recursos administrativos e demais procedimentos previstos na legislação vigente; c) Acompanhamento e apoio técnico ao Agente de Contratação, à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro durante as sessões públicas, inclusive em julgamentos, análise de propostas e elaboração de atas; d) Análise e conferência de documentos de habilitação, propostas, recursos e demais peças processuais e manifestações técnicas, quando necessário; e) Orientação e suporte técnico nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme hipóteses legais e regulamentares; f) Organização e otimização dos procedimentos licitatórios, com elaboração de cronogramas, acompanhamento das demandas setoriais e definição de estratégias para maior eficiência nas contratações; g) Elaboração de relatórios e orientações gerais para subsidiar decisões administrativas relacionadas às licitações e contratações públicas, quando necessário; h) Orientações quanto à autuação, instrução e arquivamento dos processos licitatórios, observando as normas de padronização e controle interno, bem como a conferência final dos processos; i) Emissão de alertas, recomendações e sempre que houver alterações legais;		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

		j) Consultoria e assessoria aplicadas à prática da Lei nº 14.133/2021, abrangendo: auxílio na elaboração dos instrumentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; fases internas e externas da licitação; elaboração, publicação e gestão de editais e contratos; julgamento e habilitação; uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas eletrônicos; além de governança, planejamento e padronização de rotinas no setor de licitações; k) Prestação de atendimento presencial periódico, com no mínimo dois técnicos de nível superior, com especialização na nova lei de licitações, para a realização de visitas técnicas de 2 (dois) a 3 (três) dias por semana, sendo 8 (oito) horas por dia, nas dependências da Prefeitura Municipal, para acompanhamento direto das atividades, assessoramento às unidades administrativas e suporte técnico imediato aos setores envolvidos; l) Atendimento remoto contínuo, por meio de telefone, e-mail ou videoconferência, para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de processos e orientações complementares. m) Os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada e sob demanda, conforme demanda e solicitações da Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. n) Prestar os serviços conforme as atribuições previstas no Termo de Referência, compreendendo orientação, acompanhamento, análise, apoio técnico-administrativo e adequado suporte técnico nos registros, lançamentos e processamento das informações dos processos licitatórios nos sistemas informatizados de gestão utilizados pelo município, bem como nas informações prestadas junto ao Tribunal de Minas Gerais através do SICOM, especialmente no Módulo Edital e Licitação, bem como nas Plataformas utilizadas pela Administração Municipal para a realização dos processos licitatórios eletrônicos.		
--	--	---	--	--

1.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ [_____], correspondente à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

proposta da contratada, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir o objeto contratual, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo devidamente justificado.

2.3. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço, formalmente encaminhada pela Administração ao e-mail institucional da CONTRATADA, contendo as atividades a serem realizadas, prazos e demais instruções necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência por 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.15. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

4.16. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

órgãos da administração pública federal.

4.17. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos”.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.04.01. 04.122.0002.2027. 33903500 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ficha: 1444

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de assessoria e consultoria nas rotinas administrativas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no processamento, organização e lançamento dos dados oriundos dos procedimentos licitatórios no sistema de gestão municipal e no Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM/TCE-MG), bem como nas Plataformas utilizadas para a realização dos processos licitatórios eletrônicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Olhos D'Água.

b) Assessorar na elaboração, revisão e publicação de editais, avisos, minutas de contratos e demais instrumentos necessários à realização dos procedimentos licitatórios;

c) Apoiar a condução dos processos licitatórios, compreendendo orientação quanto às modalidades, fases interna e externa, critérios de julgamento, prazos, recursos administrativos e demais procedimentos previstos na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- d) Acompanhamento e apoio técnico ao Agente de Contratação, à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro durante as sessões públicas, inclusive em julgamentos, análise de propostas e elaboração de atas;
- e) analisar e auxiliar na conferência de documentos de habilitação, propostas, recursos e demais peças processuais e manifestações técnicas, quando necessário;
- f) promover a orientação e suporte técnico nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme hipóteses legais e regulamentares;
- g) Organização e otimização dos procedimentos licitatórios, com elaboração de cronogramas, acompanhamento das demandas setoriais e definição de estratégias para maior eficiência nas contratações;
- h) Elaborar relatórios e orientações gerais para subsidiar decisões administrativas relacionadas às licitações e contratações públicas, quando necessário;
- i) Orientações quanto à autuação, instrução e arquivamento dos processos licitatórios, observando as normas de padronização e controle interno, bem como a conferência final dos processos;
- j) Emissão de alertas, recomendações e sempre que houver alterações legais;
- l) Consultoria e assessoria aplicadas à prática da Lei nº 14.133/2021, abrangendo: auxílio na elaboração dos instrumentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; fases internas e externas da licitação; elaboração, publicação e gestão de editais e contratos; julgamento e habilitação; uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas eletrônicos; além de governança, planejamento e padronização de rotinas no setor de licitações;
- m) Prestação de atendimento presencial periódico, com no mínimo dois técnicos de nível superior, com especialização na nova lei de licitações, para a realização de visitas técnicas de 2 (dois) a 3 (três) dias por semana, sendo 8 (oito) horas por dia, nas dependências da Prefeitura Municipal, para acompanhamento direto das atividades, assessoramento às unidades administrativas e suporte técnico imediato aos setores envolvidos;
- n) Atendimento remoto contínuo, por meio de telefone, e-mail ou videoconferência, para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de processos e orientações complementares.
- o) Os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada e sob demanda, conforme demanda e solicitações da Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- p) Prestar os serviços conforme as atribuições previstas no Termo de Referência, compreendendo orientação, acompanhamento, análise, apoio técnico-administrativo e adequado suporte técnico nos registros, lançamentos e processamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

informações dos processos licitatórios nos sistemas informatizados de gestão utilizados pelo município, bem como nas informações prestadas junto ao Tribunal de Minas Gerais através do SICOM, especialmente no Módulo Edital e Licitação, bem como nas Plataformas utilizadas pela Administração Municipal para a realização dos processos licitatórios eletrônicos .

m) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela Administração;

q) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas;

r) Apresentar, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

s) Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculos de natureza pessoal, econômica ou funcional com agentes públicos do órgão contratante, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

t) Garantir sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos da Administração a que tiver acesso em razão da execução contratual;

u) Participar de reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado pelo setor demandante, visando o alinhamento e acompanhamento das atividades;

v) Implementar e acompanhar rotinas administrativas relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021, incluindo a orientação na formalização de demandas, elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos;

w) Propor medidas de planejamento, eficiência e economicidade, sugerindo melhorias contínuas nos processos de compras e contratações públicas;

x) Cumprir rigorosamente os prazos e determinações estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, comunicando imediatamente eventuais intercorrências que possam comprometer a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

9.1. A entrega do serviço e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, que exercerá ampla gestão e acompanhamento, diretamente ou por meio de terceiros designados, conforme previsto. O Contratante controlará os prazos de execução e apresentação de faturas, comunicando à empresa contratada quaisquer reclamações ou solicitações referentes à prestação do serviço.

9.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a fiscalização atuará em nome do Contratante, com as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações do edital, anexos e proposta, incluindo aspectos como escopo, quantidade, qualidade, metodologia e outros requisitos acordados;
- b) Garantir à empresa contratada acesso às dependências do Contratante, quando necessário para a execução do serviço;
- c) Decidir em nome do Contratante sobre a aceitação ou rejeição dos serviços prestados que não estejam de acordo com as especificações contratuais;
- d) Coletar amostras ou registros, quando necessário, para análise da conformidade dos serviços;
- e) Comunicar formalmente à empresa contratada sobre qualquer rejeição ou inconsistência detectada;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da correta execução e entrega dos serviços;
- g) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada;
- h) Suspender o pagamento de faturas em caso de descumprimento das condições contratuais;
- i) Emitir ordens e instruções, verbais ou escritas, para assegurar o fiel cumprimento do contrato;
- j) Solicitar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento, quando cabível;
- k) Analisar e instruir recursos apresentados pela empresa contratada em relação a penalidades aplicadas;
- l) Ter acesso irrestrito a todas as informações, documentos e elementos relacionados à execução do serviço, sempre que necessário para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10. A extinção contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação;
- IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
- V – Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, “a”, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, “a” a “l”;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva – MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Olhos D'Água-MG, ---- de ----- de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº _____/2025

Pregão Eletrônico nº _____/2025

Destinatário: Município de Olhos D'Água – MG

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº _____ com e-mail
[_____] , telefone [_____] e endereço
[_____] , apresenta sua proposta nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
01	03	meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas rotinas administrativas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no processamento, organização e lançamento dos dados oriundos dos procedimentos licitatórios no sistema de gestão municipal e no Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM/TCE-MG), bem como nas Plataformas utilizadas para a realização dos processos licitatórios eletrônicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Olhos D'Água, abrangendo, entre outras, as seguintes atividades: a) Assessoria e consultoria técnica na elaboração, revisão e publicação de editais, avisos, minutas de contratos e demais instrumentos necessários à realização dos procedimentos licitatórios; b) Assessoria e consultoria especializada na condução dos processos licitatórios, compreendendo orientação quanto às modalidades, fases interna e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

			externa, critérios de julgamento, prazos, recursos administrativos e demais procedimentos previstos na legislação vigente; c) Acompanhamento e apoio técnico ao Agente de Contratação, à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro durante as sessões públicas, inclusive em julgamentos, análise de propostas e elaboração de atas; d) Análise e conferência de documentos de habilitação, propostas, recursos e demais peças processuais e manifestações técnicas, quando necessário; e) Orientação e suporte técnico nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme hipóteses legais e regulamentares; f) Organização e otimização dos procedimentos licitatórios, com elaboração de cronogramas, acompanhamento das demandas setoriais e definição de estratégias para maior eficiência nas contratações; g) Elaboração de relatórios e orientações gerais para subsidiar decisões administrativas relacionadas às licitações e contratações públicas, quando necessário; h) Orientações quanto à autuação, instrução e arquivamento dos processos licitatórios, observando as normas de padronização e controle interno, bem como a conferência final dos processos; i) Emissão de alertas, recomendações e sempre que houver alterações legais;		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

		j) Consultoria e assessoria aplicadas à prática da Lei nº 14.133/2021, abrangendo: auxílio na elaboração dos instrumentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; fases internas e externas da licitação; elaboração, publicação e gestão de editais e contratos; julgamento e habilitação; uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas eletrônicos; além de governança, planejamento e padronização de rotinas no setor de licitações; k) Prestação de atendimento presencial periódico, com no mínimo dois técnicos de nível superior, com especialização na nova lei de licitações, para a realização de visitas técnicas de 2 (dois) a 3 (três) dias por semana, sendo 8 (oito) horas por dia, nas dependências da Prefeitura Municipal, para acompanhamento direto das atividades, assessoramento às unidades administrativas e suporte técnico imediato aos setores envolvidos; l) Atendimento remoto contínuo, por meio de telefone, e-mail ou videoconferência, para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de processos e orientações complementares. m) Os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada e sob demanda, conforme demanda e solicitações da Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. n) Prestar os serviços conforme as atribuições previstas no Termo de Referência, compreendendo orientação, acompanhamento,	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

			análise, apoio técnico-administrativo e adequado suporte técnico nos registros, lançamentos e processamento das informações dos processos licitatórios nos sistemas informatizados de gestão utilizados pelo município, bem como nas informações prestadas junto ao Tribunal de Minas Gerais através do SICOM, especialmente no Módulo Edital e Licitação, bem como nas Plataformas utilizadas pela Administração Municipal para a realização dos processos licitatórios eletrônicos .		
--	--	--	--	--	--

A empresa:, declara que:

1. O valor cotado inclui todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de eventuais gastos com transporte e acondicionamento dos produtos/serviços em embalagens adequadas;
2. A validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
3. O início da execução dos serviços ocorrerá conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital deste processo;
4. A empresa está em conformidade com as disposições legais, não incidindo sobre ela as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____

Carimbo da Empresa / Assinatura do Responsável

Observação:

No preenchimento da proposta, deverão ser observadas as regras do edital e de seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, nos termos da legislação vigente, bem como aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Olhos D'Água

Pregão Eletrônico: _____/2025

Processo: _____/2025

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____/____/____ de _____ de 20____.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: _____

(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E QUALIFICADOS - MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Eu, _____ [nome completo do representante legal], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ [nome da empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ [endereço completo], telefone _____ [número] e e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins de participação no processo licitatório nº ____/2025, que esta empresa dispõe de dois profissionais devidamente habilitados e qualificados, com formação em nível superior nas áreas exigidas pelo edital, com experiência compatível com o objeto licitado e possuidores dos atestados de capacidade técnica profissional exigidos no item 8.30 do edital.

A empresa indica os seguintes profissionais para execução dos serviços objeto do processo licitatório n.º ____/2025, sendo:

- I) _____ [nome do profissional], portador do CPF n.º _____, formação superior na área de _____, possuidor de atestado(s) de capacidade técnica profissional conforme exigido no item 8.30 do edital.
- II) _____ [nome do profissional], portador do CPF n.º _____, formação superior na área de _____, possuidor de atestado(s) de capacidade técnica profissional conforme exigido no item 8.30 do edital.

Declaro, ainda, que tais profissionais encontram-se/encontrar-se-ão regularmente vinculados ao quadro funcional desta empresa, por meio de documentação idônea, e serão mantidos à disposição da Administração para a execução integral dos serviços contratados, caso esta empresa venha a ser declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.